



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Coordenação Técnica De Gestão E Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de campanha publicitária nas rádios locais, através da veiculação de spots de chamadas, com o objetivo de divulgar ações e serviços do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE Angra.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Campanha publicitária nas rádios locais, através da veiculação de spots de chamadas, com o objetivo de divulgar ações e serviços do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE Angra.	INSERÇÕES	748

2 - DA JUSTIFICATIVA:

O Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, foi criado através da Lei nº 1.204 de 2002. É de sua competência a captação, o tratamento e o fornecimento de água potável para a população do município, bem como a coleta e o tratamento de esgoto.

Por se tratar de uma Autarquia, uma das premissas é a de possuir sustentabilidade financeira, que é gerada através do pagamento da tarifa de água e esgoto e execução de serviços de expediente. Todo valor arrecadado é revertido para pagamento dos funcionários, execução de obras e compra de diversos insumos e bens permanentes.

É importante comunicar que a inobservância do pagamento da conta de água por inúmeros clientes tem gerado dívidas, sejam elas pendentes ou em Dívida Ativa, notificada e/ou executada, com valores consideráveis, que os coloca numa situação de inadimplemento que vem crescendo de juros, multa e correção. Uma outra forma de arrecadação instituída é a extra judicial, através da ativação da cobrança via Protesto, que pode levar à negativação do nome do cliente.

Além de informações sobre formas de negociação, períodos de campanha de recuperação fiscal, também precisamos comunicar ações executivas relacionadas à manutenção e limpeza de barragens, obras de extensão de redes e de troca de tubulação, reparos na rede de esgoto, interrupção de fornecimento de água para serviços diversos, divulgação de períodos de estiagem etc.

Além de utilizarmos a página do SAAE (www.saaenganra.com.br), site da Prefeitura de Angra (www.angra.rj.gov.br) e suas redes sociais, como Instagram e Facebook, precisamos ampliar o rol de meios de comunicação a serem utilizados.

A veiculação de propaganda de áudio com inserções de spots em rádios locais, utilizados como estratégia de marketing de mídia tradicional, permite que mais clientes tenham acesso à informação das diversas ações

cotidianas do SAAE. Nosso objetivo é o de abranger todas as áreas do município, sejam elas continentais ou insulares, com ou sem cobertura de internet.

O rádio possui uma presença marcante e muito ampla em nosso dia a dia. Ele está presente nas residências, nos veículos, no smartphone, no trabalho e durante os momentos de lazer do brasileiro, ou seja, o meio é democrático e ouvido por todas as classes, idades e em todas as regiões do país. Devido ao alto potencial de prender a atenção do consumidor, quando bem produzido, o anúncio gera curiosidade, envolve o ouvinte e gera interesse, sem ser inconveniente e maçante.

Assim, orientamos a veiculação de spots de publicação nas rádios locais, com tempo de 45 segundos cada, num total de 748 chamadas, com número de chamadas diárias a definir, de acordo com às necessidades de comunicação da Autarquia.

3 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 15010010

Ficha: 20250719

Dotação Orçamentária: 25.2501.04.122.0204.2018.3390039.15010010

4 - DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:

4.1 A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao setor licitante.

4.2. O prazo de vigência da prestação dos serviços será de (12) doze meses, contado da data da assinatura.

5 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços solicitados deverão ser executados pelas rádios locais existentes no município, legalmente habilitadas, de acordo com às necessidades de veiculação de informações sobre obras, produtos e serviços do SAAE Angra.

6 - FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo está condicionada à apresentação do documento de cobrança no SAAE, cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

6.2. As Notas Fiscais poderão ser emitidas no mês vigente ou a critério da empresa, conforme serviço prestado.

6.3. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.4. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS).

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados em lei;
- 7.1.2. Credenciar, junto ao SAAE, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Termo de Referência.
- 7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do SAAE.
- 7.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente às descrições contidas no Termo de Referência.
- 7.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.
- 7.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- 7.1.7. Entregar à CONTRATANTE todos os documentos solicitados para fins de comprovação da execução dos serviços.
- 7.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos e demais custos necessários à completa disponibilização do objeto.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.
- 7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 7.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.
- 7.2.7. Exercer a fiscalização da contratação.
- 7.2.8. Reservar à fiscalização do SAAE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o objeto de possível Dispensa de Licitação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.
- 7.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para execução dos mesmos, através de formulários próprios ou de correspondência formal.

8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o SAAE ou modificação da contratação.

8.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do SAAE deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o SAAE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do SAAE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato ao SAAE, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES:

9.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, atenderá às seguintes exigências:

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço detalhado na Ordem de Serviço, de acordo com a demanda que será apresentada em função das necessidades de veiculação de informações do SAAE, que será informada pela Autarquia solicitante, com antecedência de 02 (dois) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

9.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

9.1.3. O aceite do setor competente do SAAE não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e verificadas posteriormente.

9.1.4. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

9.1.5. Além das sanções referidas no subitem 9.1.4, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como às sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas em Lei;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

INGRID GONÇALVES FERNANDO

Coordenadora Técnica de Gestão e Comunicação

Matrícula: 191.123

MARC Olichon

Presidente

Matrícula: 191.122

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Gonçalves Fernando, Coordenadora Técnica**, em 24/01/2025, às 15:25, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon, Presidente**, em 31/01/2025, às 14:43, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00240129** e o código CRC **9FF3B8DD**.
